



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	"	340\$	"	180\$
A 2.ª série	"	340\$	"	180\$
A 3.ª série	"	320\$	"	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) --- anual, 300\$				
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» --- por cada período legislativo, 300\$				
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio				

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao mapa 1 anexo ao Decreto n.º 195/71, que cria na província de Angola a Inspecção Provincial das Actividades Económicas.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 287/71:

Abre um crédito no Ministério das Finanças para a respectiva importância ser inscrita no orçamento de Encargos Gerais da Nação.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 352/71:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 14 de Junho de 1971, para transporte de tropas e material de guerra, o navio *Timor*, da Companhia Nacional de Navegação, com direito ao uso de bandeira e fâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 353/71:

Reforça uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da província de S. Tomé e Príncipe.

Portaria n.º 354/71:

Prorroga por mais dois anos o prazo de vedação a pesquisas mineiras estabelecido na Portaria n.º 24 221.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 152, de 30 de Junho de 1971, inserindo o seguinte:

Ministério das Obras Públicas:

Portaria n.º 351/71:

Aprova o Regulamento da Comissão de Inscrição e Classificação dos Empreiteiros de Obras Públicas e dos Industriais da Construção Civil — Revoga as disposições do regulamento aprovado pela Portaria n.º 18 475.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Quando sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 110, de 11 de Maio, pelo Ministério do Ultramar, Direcção-Geral de Economia, o mapa 1

anexo ao Decreto n.º 195/71, determino que se faça a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Inspector-adjunto E

deve ler-se:

Inspector provincial-adjunto D

Presidência do Conselho, 21 de Junho de 1971. —
O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 287/71

de 1 de julho

Em execução do disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 270/71, de 19 de Junho;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças um crédito especial da quantia de 120 000 000\$, a inscrever no orçamento de Encargos Gerais da Nação, sob a seguinte forma:

Despesa extraordinária

Capítulo 14.º «III Plano de Fomento»:

Infra-estruturas económicas

Artigo 357.º «Complexo urbano industrial de Sines»:

N.º 1) «Gabinete da Área de Sines» . . . 120 000 000\$00

Art. 2.º Para compensação do crédito previsto no artigo anterior é adicionada igual importância à verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 287.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos», do vigente orçamento das receitas do Estado.

Marcello Caetano — João Augusto Dias Rosas.

Promulgado em 21 de Junho de 1971.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Estado-Maior da Armada****Portaria n.º 352/71****de 1 de Julho**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Timor*, da Companhia Nacional de Navegação, é afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 14 de Junho de 1971, para transporte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições, tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Fazenda****Portaria n.º 353/71****de 1 de Julho**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 70 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 333.º, n.º 10), alínea b), 1.º «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais (artigo 1.º e § 2.º do artigo 6.º do Decreto n.º 22 545, de 18 de Maio de 1933) — Não especificadas — A pagar na metrópole», da

tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da província de S. Tomé e Príncipe, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades do capítulo 4.º, artigo 133.º, n.º 1) «Administração-Geral e Fiscalização — Corpo de Polícia de S. Tomé e Príncipe — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *Sacramento Monteiro*.

Inspeção-Geral de Minas**Portaria n.º 354/71****de 1 de Julho**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 18.º do Decreto de 20 de Setembro de 1906, que regula a pesquisa e lavra de minas nas províncias ultramarinas, e em harmonia com o disposto na base XI da Lei Orgânica do Ultramar Português, que seja prorrogado por mais dois anos o prazo de vedação a pesquisas mineiras estabelecido na Portaria n.º 24 221, de 4 de Agosto de 1969, rectificada por declaração publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 196, de 22 de Agosto de 1969.

O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.